

Gestão Coletiva de Bens Comuns: uma Investigação no Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC), Minas Gerais

Michella Christian do Prado¹
Eloísa Helena de Souza Cabral²
Valderí de Castro Alcântara³
Érica Aline Ferreira Silva Yamamoto⁴

RESUMO ESTRUTURADO

Introdução/Problematização: A Serra da Canastra é uma região conhecida pelas práticas de ecoturismo, com natureza exuberante, tradições locais e produtos típicos. Paralelamente, há uma série de conflitos socioambientais, o que requer a institucionalização de processos em prol de uma solução. A pergunta da pesquisa é: Quais as possibilidades e alternativas para a efetivação de uma gestão coletiva e cooperativa no Parque Nacional da Serra da Canastra?

Objetivo/proposta: Analisar as possibilidades e alternativas para a efetivação de uma gestão coletiva e cooperativa no Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC), Minas Gerais.

Procedimentos Metodológicos (caso aplicável): A pesquisa é de natureza qualitativa e descritiva com realização de entrevistas, pesquisa documental e observação não participante.

Principais Resultados: Os resultados apontam desafios para uma gestão coletiva dos recursos comuns, no entanto, observou-se que nos períodos de 2018, 2019 e 2020 há uma aproximação entre os diferentes atores que integram a gestão do parque. Tal aproximação proporciona uma discussão mais comum e grupal das questões e problemas, bem como uma intenção mais clara e consciente da necessidade de incorporar regras e normas para ampliar decisões que permitam construir uma gestão compartilhada e cooperativa.

Considerações Finais/Conclusão: Carências e desafios estão presentes. O comum, além dos recursos ambientais, deveria convergir para emancipação e autonomia de indivíduos e organizações que o edificam ao entorno do PNSC. Mesmo reconhecendo as limitações e dificuldades, entende-se que há possibilidades para uma gestão coletiva e colaborativa dos bens comuns, considerando a extensão territorial do PNSC e os diversos grupos envolvidos.

Contribuições do Trabalho: Quando analisada a gestão sob o ponto de vista da abertura e participação e dos arranjos de decisão, nota-se que houve evolução, mas persiste o desafio de viabilizar e incrementar o envolvimento dos atores em um processo para construir vínculos, relações que confirmam o coletivo. A gestão cooperativa de bens comuns é uma possibilidade de desenvolver uma performance sólida na gestão dos conflitos, diante da diversidade das relações entre os diferentes atores do PNSC.

Palavras-Chave: *Commons*; Gestão Compartilhada; Regras; Conflitos Ambientais.

¹ Mestra Administração Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP-UFLA).

² Doutora em Ciências Sociais pela PUC. Sistema Defesa, Indústria e Academia – SISDIA.

³ Doutor em Administração pela Universidade Federal de Lavras (UFLA). Professor da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) - Unidade Cláudio.

⁴ Doutora em Administração pela Universidade Federal de Lavras (UFLA).

1. Introdução

Serra da Canastra é uma região conhecida pelas práticas de ecoturismo, com natureza exuberante, tradições locais e produtos típicos, inúmeras nascentes, rios, montanhas, chapadões, vales e variadas espécies da fauna e flora brasileira. Grande parte desta região é protegida pelo Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC) que abrange seis municípios do estado de Minas Gerais: Capitólio, Delfinópolis, Sacramento, São João Batista do Glória, São Roque de Minas e Vargem Bonita, tendo São Roque de Minas como sede administrativa. O PNSC é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral que, conjuntamente à preservação, os recursos podem ser utilizados de forma indireta, sendo restritas as atividades humanas na área interna em decorrência de dispositivo legal prescrito pelo art. 11 da Lei nº 9.985 de 2000 que, além de assegurar o cuidado com ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilita a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação, interpretação ambiental e turismo ecológico (BRASIL, 2000). O PNSC é de posse e domínio públicos, prevendo a desapropriação de áreas particulares, fonte de inúmeros conflitos socioambientais.

Macedo (2014) aponta controvérsias e impactos provocados pela mineração de diamantes em virtude dos diversos interesses envolvidos no PNSC. Sobre o quartzito, a questão mais conflitiva é a mineração ilegal, atividade que se localiza nos municípios de Capitólio e São João Batista do Glória. Em 2005 foi assinado o acordo de compensação ambiental, porém observou-se o não cumprimento das regras pactuadas. Além disso, os conflitos socioambientais em áreas protegidas decorrem, principalmente, da relação com as populações tradicionais. O plano de manejo do PNSC contém normas e restrições que atingem a população residente, gerando conflitos nas atividades que são desenvolvidas de acordo com tradições locais, como a utilização de fogo nas pastagens, a fabricação do queijo canastra ou, ainda, atividades ligadas à mineração e ao turismo.

Gonçalves e Tárrega (2017) observam que entre os anos de 1974, data da criação do PNSC e o período que se inicia em 2001, com a elaboração do plano de manejo, aprovado apenas em 2005, sobreveio um silêncio no tocante às regularizações fundiárias dos 126.262 hectares não regularizados até então. Com a conclusão do plano de manejo em 2005 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a área reconhecida do PNSC foi estabelecida em 200 mil hectares, sendo classificado como um equívoco institucional (GONÇALVES; TÁRREGA, 2017). Foi nesse período que atividades que deveriam ser encerradas afloraram, provocando impactos econômicos, políticos e sociais (FERREIRA, 2013; GONÇALVES; TÁRREGA, 2017).

A resolução de conflitos requer processos resultantes da criação de instituições e de normas claras e acordadas (OSTROM, 1990). Em um conflito, cada ator manifesta interesses diversos, ocorrendo simultaneamente a “disputa material e ideológica onde as relações sociopolíticas estabelecidas reagem concorrencialmente entre as partes” (NOGUEIRA, 2013, p. 56). Segundo Cruz et al. (2018, p. 01) “os conflitos relacionados a gestão dos bens comuns não se limitam a uma questão de natureza técnica, mas apresentam-se como uma questão gerencial social, ambiental, cultural e política”, que nem sempre são passíveis de resolução pela via técnica. Ostrom (1990) construiu um campo de pesquisa com foco na gestão coletiva de recursos comuns, no qual o uso do recurso natural não promove a sua degradação. Seus estudos contestam a privatização do bem e as sanções advindas do poder estatal e propõe um conjunto de regras e princípios para a gestão dos bens comuns.

Neste estudo a pergunta da pesquisa é: Quais as possibilidades e alternativas para a efetivação de uma gestão coletiva e cooperativa no Parque Nacional da Serra da Canastra,

Minas Gerais? O objetivo é analisar as possibilidades e alternativas para a efetivação de uma gestão coletiva e cooperativa no Parque Nacional da Serra da Canastra, Minas Gerais. A seguir, apresenta-se uma discussão teórica sobre gestão de recursos comuns.

2. Gestão de Recursos Comuns

Elinor Ostrom é a impulsionadora dos estudos dos recursos comuns a partir de sua obra *Governing the Commons* (OSTROM, 1990), quando enfatiza a gestão compartilhada para esses bens, embasada nas relações de confiança entre os atores sociais em prol de comunicação, acesso e circulação de informações, monitoramento e cooperação como condições necessárias para enfrentar problemas de escassez, individualidade e competição.

A “tragédia dos comuns” é um dos modelos para gestão de recursos comuns quando a ação individual compromete a conservação e provoca até a extinção do bem. Essa tragédia seria superada pela presença de um elemento exterior que, agindo impositivamente, seria capaz de conter as ações humanas comandadas pela competição, individualismo e egoísmo. Articular soluções para a tragédia dos comuns, segundo Hardin (1968), passaria pela regulação estatal limitando a disponibilidade do bem e ou pela mutação no regime de propriedade tornando o bem, antes comum, em privado.

A argumentação de Ostrom (1990) busca mostrar que é possível construir arranjos sustentáveis de exploração dos recursos. A centralidade e a contemporaneidade das questões de sustentabilidade e meio ambiente, em seus matizes multidisciplinares, foi enfrentada por Ostrom (1990; 2012) na análise normativa da exploração dos recursos ambientais tomados como *commons*, ou recursos compartilhados em sociedade, e identificados pela baixa exclusão e alta rivalidade com que o seu usufruto os qualifica. Diferentemente dos bens públicos caracterizados por baixas exclusividade e rivalidade (como os direitos civis); dos bens privados (como vestimentas), que pressupõem altas exclusão e rivalidade, e dos bens a pedágio, que se manifestam altamente exclusivos, mas são fruídos com baixa rivalidade (como energia e estradas); o conceito de *commons* especifica um tipo de bem dotado de baixa exclusividade como os bens públicos, pois não é propriedade de um indivíduo, provocando em sua fruição a rivalidade, pois são finitos e escassos como os bens privados. A Figura 1 apresenta a classificação de acordo com a relação entre bens e usuários considerando a (1) impossibilidade de exclusão e (2) capacidade de subtração.

		Subtração	
		Baixa	Alta
Exclusão	Difícil	Bens públicos: paz, segurança, defesa nacional.	Bens comuns: lagos, sistemas de irrigação, locais de pesca, florestas.
	Fácil	Bens taxáveis ou bens de pedágio: Teatros, clubes privados, creches.	Bens privados: alimentação, roupas, automóveis, etc.

Figura 1. Atributos básicos dos tipos de bens.

Fonte: Ostrom; Gardner; Walker (1994, p. 07).

Os recursos comuns (*common-pool resources*) são de difícil exclusão e de alta subtraibilidade e tem uma dinâmica em parques como o Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC), pois, “trata-se de uma situação típica do entorno de áreas protegidas, onde há exemplos importantes que incluem estoques de peixes, pastagens e madeira, água potável, água para irrigação, paisagens naturais, vegetação nativa” (PEREIRA, 2013, p. 53).

2.1 Princípios da boa governança de bens comuns

A partir de casos concretos, Ostrom (1990) indicou a necessidade de um referencial que organizasse a gestão da fruição dos *commons*, conhecidos como princípios, modelos e ou regras apresentados na Figura 2.

Princípio	Descrição
1. Fronteiras bem definidas	Limites claros e localmente compreendidos e legitimado entre usuários e não usuários. Se refere também a limites claros que separam um recurso comum específico de sistemas socioecológicos mais amplos.
2. Coerência entre as regras de apropriação e provisão com as condições locais	As regras de apropriação e provisão são congruentes com as condições sociais e ambientais locais. As regras de apropriação são congruentes com as regras de provisão. A distribuição de custos é proporcional à distribuição de benefícios.
3. Arranjos de decisão coletiva	A maioria dos indivíduos afetados por um regime de recursos está autorizada a participar na elaboração e modificação de suas regras.
4. Monitoramento de usuários e recursos.	Existe monitoramento do uso dos recursos por parte dos usuários. Existe monitoramento dos usuários em seus diferentes níveis de apropriação e provisão dos recursos.
5. Sanções graduais	As sanções por violações de regra começam muito baixas, mas se tornam mais fortes se um usuário continuar violando as regras.
6. Mecanismos de resolução de conflitos	Existem arenas locais rápidas e de baixo custo para resolver conflitos entre usuários dos recursos.
7. Reconhecimento mínimo de direitos de organização	Os direitos dos usuários locais de fazer suas próprias regras são reconhecidos pelo governo.
8. Alinhamento e articulação Inter setorial na gestão	Quando um recurso comum está intimamente ligado a um sistema social-ecológico maior, as atividades de controle são organizadas em várias camadas aninhadas.

Figura 2. Princípios da boa governança de bens comuns.

Fonte: Adaptado de Ostrom (1990, p. 90).

Baseada no fato de que atores com interesses e poderes diferentes poderiam inviabilizar uma gestão centralizada e sem articulação local, Ostrom (1990) propôs uma gestão baseada em arranjos institucionais policêntricos, com multiplicidade de usuários e beneficiários para evitar tanto o controle estatal quanto a privatização. Assim, os interessados podem gerir diretamente os bens comuns por meio da cooperação, estando a sua manutenção ligada à gestão compartilhada e cooperativa que dependerá da forma de organização, do nível de participação, da legitimidade, dos conflitos existentes, da capacidade de articular diferentes interesses e das iniciativas implementadas em torno da preservação e conservação do bem.

Para Ostrom (1990, p. 18) quando “as pessoas se comunicam e interagem em um ambiente físico localizado é possível que elas aprendam em quem confiar, em como se organizar para serem beneficiadas e evitar prejuízos”. As normas compartilhadas e interiorizadas geram sentimentos de pertencimento e reciprocidade, possíveis de valorizar como a confiança. Assim, em comunidades onde há a reciprocidade, acredita-se que os atores sejam confiáveis (OSTROM, 1990). Portanto, é desejável que confiança, reciprocidade e cooperação estejam interligadas e se tornem moeda de troca nas relações, a fim de que a disponibilidade do ator em assumir riscos dependa da confiança depositada no outro (OSTROM; GARDNER; WALKER, 1994). Ostrom (2003) salienta que há diversos formatos institucionais que podem gerar bons resultados para a gestão coletiva de bens comuns.

A partir da propriedade dos recursos, na qual a exclusão é difícil e o uso conjunto do bem envolve subtração, as combinações daí derivadas podem resultar em uma governança com regras, normas e estratégias norteadoras para a ação e interações de uma comunidade,

construindo uma gestão sustentável e cooperativa com vistas à auto-organização (OSTROM; GARDNER; WALKER, 1994). Os estudos de Ostrom (1990) e Feeny et al. (1990) mostraram que há condições de gerir bens comuns de maneira colaborativa e classificar os meios de manejo que melhor se adaptem a estes bens, aplicados tanto para grupos menores quanto maiores. Esses grupos reúnem capacidades para organizar instituições e criar regras, bem como realizar a gestão do uso dos comuns por meio da cooperação.

A gestão coletiva de bens comuns é uma ótica coerente para o contexto em que a implantação do PNSC ocasionou a valorização da região, dos seus bens naturais e culturais, mas também gerou conflitos entre a gestão do parque e os moradores tradicionais. Uma opção para solucionar estes conflitos pauta-se na participação, no envolvimento da comunidade, na ação movida pelos atores impactados por meio da ação coletiva, ocasionando um intercâmbio de experiências, diluição dos conflitos com vistas tanto ao usufruto do bem como da preservação ao entorno do Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC).

3. Método de Pesquisa

A presente pesquisa é de natureza qualitativa. Para Godoy (1995, p. 58) a pesquisa qualitativa abarca a “obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com situação estudada, procurando entender o fenômeno segundo a perspectiva dos sujeitos”. O *locus* de estudo é o Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC) cuja criação ocorreu em 1972, por meio do Decreto nº 70.355. O estudo se aproxima do que Poteete, Janssen e Ostrom (2011, p. 78) denominam de estudo de caso. Na classificação de Yin (2010) trata-se de um estudo de caso descritivo.

Os dados foram coletados por meio de (a) pesquisa documental, (b) observação não participante e (c) entrevistas. A pesquisa documental busca compreender o fenômeno estudado a partir da análise de documentos que “não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa” (GIL, 2002, p. 45). Os documentos analisados foram atas das reuniões do conselho consultivo do PNSC, arquivos internos da instituição gestora e das representações de moradores e os planos de manejo do PNSC.

A observação não participante envolveu a participação de uma pesquisadora, em uma reunião do conselho consultivo do PNSC. Para Vianna (2003) a observação é um método valioso na captação de dados e, no caso, permitiu realizar a identificação de dados que complementaram tanto o roteiro de entrevistas como outros dados utilizados na triangulação das informações.

A entrevista é a técnica indicada quando o pesquisador precisa obter informações do seu objeto de estudo, uma vez que fornece a oportunidade de se conhecer atitudes, sentimentos e valores intrínsecos ao comportamento dos participantes da pesquisa (GIL, 2002). O roteiro de entrevista foi construído a partir dos princípios de Ostrom (1990). Aos participantes foram diferentes atores considerando os atores públicos, como União, Estado e Município, empresas e sociedade civil em um total de 12 (doze) entrevistados (Figura 3).

Entrevistado	Instituição	Data
Entrevistado 1	UEMG – Passos	17-10-2019
Entrevistado 2	Loba da Canastra – Hostel e Ecoturismo	16-10-2019
Entrevistado 3	Terra Brasilis – Pato Mergulhão	18-10-2019
Entrevistado 4	ICMBio – Gestor PNSC	18-10-2019
Entrevistado 5	Instituto Cupinzeiro – Delfinópolis e São João Batista do Glória	18-10-2019
Entrevistado 6	Associação de Monitores Ambientais da Serra da Canastra	18-10-2019
Entrevistado 7	Instituto Estadual de Florestas	19-10-2019
Entrevistado 8	Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Capitólio	26-11-2019
Entrevistado 9	Prefeitura São Roque de Minas	26-11-2019
Entrevistado 10	Produtor Rural São Roque de Minas	26-11-2019
Entrevistado 11	Presidente da Associação de Turismo da Serra da Canastra (ATUSCA) e proprietária de pousadas	26-11-2019
Entrevistado 12	Técnico EMATER de Vargem Bonita	01-11-2019

Figura 3. Atores entrevistados.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os dados foram analisados por meio da análise de conteúdo. Segundo Gil (2002, p. 89) esse tipo de análise “[...] possibilita a descrição do conteúdo manifesto e latente das comunicações”. A categorização é a organização dos dados a partir de “um conjunto de categorias descritivas, que podem ser fundamentadas no referencial teórico da pesquisa” (GIL, 2002, p. 134). Para isso, utilizou-se dos princípios apontados na Figura 2, que se referem aos *designs principles* de Ostrom (1990).

4. Análise dos Resultados

Os resultados são apresentados em dois tópicos: 4.1) Contextualização histórica, atores envolvidos e conflitos; 4.2) Princípios de gestão coletiva presentes e ausentes no PNSC.

4.1 Contextualização histórica, atores envolvidos e conflitos

Em 3 de abril de 1972, por meio do Decreto nº 70.335, foi criado o Parque Nacional da Serra da Canastra (PNSC), localizado no centro oeste brasileiro, mais especificamente no sudoeste do estado de Minas Gerais abrangendo seis municípios: Capitólio, Delfinópolis, Sacramento, São João Batista do Glória, São Roque de Minas e Vargem Bonita. Na criação do Parque ficou estabelecido como área total o equivalente a 197.787 hectares. Desse total, somente 71.525 hectares (36,2%) estão regularizados, por meio do Decreto nº 74.447 de 21 de agosto de 1974, e os 126.262 hectares (63,8%) acarretam constantes embates jurídicos.

No município de São Roque de Minas está localizada a sede administrativa do PNSC, sendo a gestão a cargo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), desde o ano de 2007. Inicialmente, a gestão do PNSC era de responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA).

Os principais atores envolvidos, direta e indiretamente, na gestão do PNSC estão destacados na Figura 4. Do ponto de vista da governança, todos os atores influenciam e participam na gestão dos bens comuns, portanto, além dos gestores do PNSC, são atores desse processo as empresas mineradoras, Ministério Público, CEMIG, associações, turistas, proprietários rurais, pesquisadores, prefeitura municipal.

Ator	Relação com PNSC
1. Gestores do PNSC	Ligação direta com o parque, é central nas tomadas de decisões, atualmente tem boa convivência todos os setores envolvidos, aberto à conversação e a negociação.
2. Empresas mineradoras	Atuam em áreas de preservação e em áreas do entorno do parque, há também muitas em áreas não regularizadas dentro do parque, provocam alto impacto negativo ao ambiente.
3. Ministério Público	Se posicionou diretamente após analisar o alto número demandas judiciais que envolviam o parque e os cidadãos canastreiros. Foi favorável a resolução de diversos conflitos que envolviam multas ambientais e em especial a regularização fundiária.
4. CEMIG	É vista com poluidora visual devido as linhas de transmissão instaladas dentro do parque. A manutenção dessa rede exige que seja retirada toda a vegetação alta que se encontram abaixo.
5. Turistas	Não existe um plano de capacidade de carga (quantos turistas podem visitar determinada cachoeira em um dia, por exemplo), o turismo espanta os animais, estragam a vegetação com pisoteamento ou por arrancarem determinadas espécies, deixa lixo, introduzem espécies exóticas (animal e flora).
6. Proprietários rurais	Enfrentam problemas com multas ambientais e com a regularização fundiária, muitos não receberam indenização e não saíram de suas terras; tiveram que mudar os seus modos de produção para se adaptarem as regras do parque, realizam queimadas nas pastagens, trocam a vegetação nativa por pastagens, introduzem espécies exóticas (animal e flora), soltam gado na área do parque.
7. Pesquisadores	Não tem conflito. O parque é receptivo, apoia e incentiva a pesquisa.
8. Prefeitura municipal	Atuam em área que é parque, por exemplo, precisam fazer manutenção nas estradas municipais rurais, atualmente há trabalho em equipe devido ao atual gestor.
9. Organizações da sociedade civil	Participa das reuniões, tem baixo poder de decisão, a criação do parque alterou seus modos culturais, o que acaba por gerar conflitos.
10. Associação de moradores	Participa das reuniões, tem baixo poder de decisão, a criação do parque alterou seus modos culturais, o que acaba por gerar conflitos.
11. EMATER	Trabalha diretamente com os produtores rurais, auxilia na manutenção da produção rural de acordo com as normas do parque, tenta amenizar os conflitos com a instalação novos modos de manejo.
12. Empresários	Sofrem influência direta do turismo, participam das reuniões e influenciam nas decisões, reconhecem o turismo com fator positivo para o desenvolvimento e sucesso de suas atividades.

Figura 4: Atores envolvidos na gestão do Parque Nacional da Serra da Canastra.

Fonte: Elaborado pelos autores.

É nesse contexto que se manifesta o desafio para a gestão compartilhada dos bens comuns, envolvendo inúmeros atores de natureza diversa, tais como setor público, privado e organizações da sociedade civil. Percebeu-se que os atores do setor empresarial e da sociedade civil são mais críticos em relação ao PNSC e os atores estatais têm uma avaliação mais positiva. Na gestão federal de 2018 a 2022 houve trocas consecutivas na coordenação do ICMBio, o que interferiu nas ações e nos trabalhos anteriormente planejados, e os gestores de parques ficaram sem orientações específicas quanto aos caminhos que deveriam seguir.

No processo de criação e gestão do PNSC, diversos conflitos se apresentaram, sobretudo advindos das populações residentes que, após a desapropriação, postergaram a saída e foram removidos a força pela polícia federal depois de dez anos. Fernandes (2012) indica a mineração e os interesses das empresas mineradoras na exploração das rochas kimberlito (diamantes) e quartzito (pedras ornamentais) como fonte de conflitos sendo que a atividade foi suspensa em 2001 pelo Ministério Público Federal até a regularização da área de exploração (FERNANDES, 2012).

Devido a estes conflitos o PNSC foi registrado no Mapa de Conflitos Ambientais de Minas Gerais (2019) como uma área de conflitos ambientais. A Figura 5 indica que esses

conflitos são mais visíveis nos municípios de Delfinópolis e São Roque de Minas sendo classificados como conflito de “demanda territorial” e específica como “desapropriação territorial para ampliação do PNSC”.



Figura 5. Mapa de conflitos ambientais de Minas Gerais.
Fonte: Observatório dos Conflitos Ambientais de Minas Gerais (2019).

Fernandes (2012, p. 163) destaca, ainda, que as relações “[...] entre o Estado, as comunidades rurais e as empresas mineradoras para resolver o processo de regularização fundiária do PNSC” foram importantes para “[...] a discussão não apenas do redimensionamento dos contornos territoriais, como também, para olhar os processos que articulam os contextos locais, onde são realizadas as atividades do cotidiano”. Isso se deve, especialmente, ao fato de que “o lugar construído historicamente pelos moradores da Serra da Canastra e os significados e sentidos atribuídos ao mesmo, mostraram as implicações e as mudanças nos modos de vida locais decorrentes da chegada do Parque” (FERNANDES, 2012, p. 163).

Para Acselrad (2004, p. 26) os conflitos são compostos por colisões, “[...] envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação do uso e do significado do território”, os quais surgem na premência de ameaça de “impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos”. Essas afirmações qualificam exemplarmente a situação no entorno do PNSC, uma vez que as regras advindas da implantação de uma unidade de conservação de proteção integral vieram à contramão das práticas sociais já instaladas pelos grupos ali residentes, paralelamente à dificuldade em se resolver as questões fundiárias, fato esse que agravou ainda mais a situação conflituosa (FERREIRA, 2013).

Neste contexto, pode-se afirmar que os atores estariam diante de um problema/conflito que atinge os grupos de diversas formas e que para solucioná-lo seria necessário um envolvimento efetivo dos atores em ação cooperativa. Para tanto, a ação se desenvolveria de forma coletiva, uma vez que os atores afetados com as novas normas de manejo são de

diversos segmentos econômicos e sociais. De forma concisa, uma simples ação de maneira isolada, individualizada, não bastaria. Emerge, então, uma ação coletiva e cooperativa que objetivasse resolver os problemas dos atores da região da Canastra.

4.3 Princípios de gestão coletiva presentes e ausentes na gestão do PNSC

Nesta parte discutem-se os resultados com base nas categorias teóricas de Ostrom (1990). A categoria teórica “Fronteiras bem definidas” se refere ao fato de existir limites claros compreendidos e legitimados entre usuários e não usuários e fronteiras precisas entre um recurso comum específico de sistemas ecológicos mais amplos (OSTROM, 1990). A entrevistada representante da UEMG, que conhece a Serra da Canastra desde 2015, afirmou: “a Canastra é o coração da região sudoeste de Minas”. Para ela é o “parque mais visitado, e precisa de muita colaboração de pesquisadores para um plano de manejo eficiente. Se não houver contribuição, toda a paisagem pode vir a ser prejudicada”. A depoente acredita que a área está preservada, pois, hoje tem muito controle. Sobre o fato de limites definidos para o uso de recursos naturais no PNSC, a entrevistada acredita que “ela conhece estes limites, o que não ocorre com as demais pessoas” e indica que existe “uma defasagem de conhecimento no que tange ao que é preservado ao que não é”.

A representante da Terra Brasilis afirma que o PNSC “guarda grande biodiversidade e a grande parte do parque é regularizado”. O representante do ICMBio afirmou que “existem inúmeros bens naturais: biodiversidade, fauna, flora, águas e ar puro e que o uso indireto não degrada devido”. Para a representante do Instituto Cupinzeiro “o maior bem natural é a água e depois o cerrado com sua fauna e flora” e “os limites não são bem definidos, e, apesar da sinalização, é difícil saber, com precisão esses limites, até mesmo para os moradores”. A representante do IEF afirmou que “as multas administradas revelam uma intervenção não planejada como o caso das nascentes não são preservadas”.

Os representantes dos monitores ambientais (prefeitura) afirmaram que “o parque é importante pela preservação das águas”. Para os entrevistados “o turismo é uma indústria limpa e deveria ser incentivado”. Afirmam “que a preservação é recente destacando que o entorno é mais preservado que interior”. O representante dos produtores aponta conhecer o parque “desde a sua fundação” e destaca “que a administração é errada”. Segundo o entrevistado “uma pessoa que administrasse o parque deveria chamar todos que estão em volta para ser amigo, para dialogar e não multar igual é feito”. Enfatiza a necessidade e importância de “conversar com os envolvidos em casos como as queimadas, pois o produtor é sem instrução, sem preparo, sem conhecimento [...] o pessoal que estuda devia ter mais compreensão”. Para o depoente os “produtores ficam revoltados com a forma como as multas são aplicadas”. Sobre a preservação, o entrevistado se expressa que “atualmente tem mais controle, anteriormente queimava todo ano”. Para o representante dos produtores os problemas do parque “se resolvem com a conversa com todos”. Para ele o “produtor deveria ser mais respeitado” e indica que “a administração do PNSC não confere este respeito”.

A representante da Associação de Turismo da Serra da Canastra (ATUSCA) e proprietária de pousadas conhece o PNSC há 24 anos e aponta que “não existe limites bem definidos e o único que existe são as portarias”. Portanto, com relação a fronteiras bem definidas estas devem evidenciar “limites claros, localmente compreendidos e legitimado entre usuários e não usuários, limites esses que separam um recurso comum específico de sistemas socioecológicos mais amplos”. (OSTROM, 1990, p. 90). Isso nos permite indicar que os limites são bem definidos no PNSC, especialmente, do ponto de vista jurídico. Porém,

de acordo com depoimentos, pode-se verificar o desconhecimento quanto às informações claras sobre os mesmos.

A categoria teórica “Coerência entre as regras de apropriação e provisão com as condições locais” são congruentes com as condições sociais e ambientais locais e com a distribuição proporcional de custos e benefícios (OSTROM, 1990). A representante da UEMG afirmou que “as regras de apropriação, desapropriação e uso dos recursos naturais são sustentáveis, elas são bem claras”. Quanto aos custos “é distribuído,” mas “deveria receber mais recursos e tem valores que não chegam ao parque, faltando recursos”. As condições socioambientais “estão boas e cursos e palestras, como o da produção do queijo da Canastra são pautadas na lógica da sustentabilidade e da proteção do PNSC”.

Para a representante da Terra Brasilis “as regras em alguns casos são bem conhecidas e em outros não”, uma vez que “muitas pessoas que vivem no local respeitam, mas nas áreas de atividades agrícolas isso nem sempre é respeitado”. Sobre as condições socioambientais, a representante da Terra Brasilis destacou “conflitos advindos da desapropriação que foi truculenta mesmo, como todo mundo fala e não sabe se amenizou, mas que o atual gestor busca uma aproximação com os proprietários e dá uma abertura”. Por sua vez, o representante do ICMBio afirmou que “as regras, às vezes, são vistas como negativas, mas são fundamentais e sustentáveis”, porém para o representante do Instituto Cupinzeiro ocorre o contrário pois “as regras não são sustentáveis”. No que se refere aos custos, indica que “em alguns casos existe engajamento da sociedade civil e empresarial, mas que a maior parte vem do Estado”.

A representante do IEF afirma que a Lei Estadual mineira é “bem restritiva e as regras existem e o IEF é um dos agentes para fazer cumprir as leis ambientais”, porém “as pessoas não entendem as leis” e isso pode indicar que “não via descumprimento da lei no PNSC”, ressaltando que “nas gestões mais antigas isso poderia acontecer (como aqueles que eram nomeados), no entanto, atualmente não”. Sobre os cursos da conservação afirma que “muitos não entendem que precisam arcar conjuntamente com ele”. Para os representantes dos monitores ambientais (prefeitura) afirmaram que “faltam informações palpáveis, a comunicação deveria ser mais efetiva no tocante as regras”.

O representante dos produtores considera que há “desconhecimento das regras e que deveria ter diálogos respeitosos”. A representante da ATUSCA destacou que “os limites de uso das áreas regularizadas existem, no entanto, das demais áreas não”. Os custos provêm dos “ingressos e multas, mas a maior parte vai para Brasília”. Assim, “não existe abertura da administração para os empresários; parece que existe uma parede”. No que tange as condições socioambientais atuais pondera que “avançou em relação aos fazendeiros”.

Portanto, no que se refere à categoria “Coerência entre as regras de apropriação e provisão com as condições locais”, observa-se uma insatisfação por parte de alguns atores. Em geral, as regras são sustentáveis, os custos distribuídos e o parque estão em boas condições socioambientais. No entanto, existe indicativo de que a gestão do PNSC, mesmo que esteja mais aberta que a anterior, ainda não é exercida de forma dialógica aos diversos atores sociais. Esse fato dificulta a tomada de decisão coletiva por parte dos envolvidos. Entende-se que essa abertura e a implantação de uma gestão mais dialógica é um processo e com base na gestão atual vê-se que a tomada de decisão e a gestão pode ser coletiva, mesmo com a multiplicidade de atores. Por outro lado, a abrangência do parque que envolve vários municípios também se constitui em uma dificuldade a ser superada, mas houve uma ampliação da participação nas decisões com a nova gestão do PNSC.

Na categoria teórica “Arranjos de decisão coletiva” a entrevistada da UEMG declara que “desconhece como as regras de uso foram definidas”, mas ressalta que “acredita que a gestão do parque está aberta a opinião e que o gestor é muito aberto ao diálogo”. O representante do ICMBio atestou que “a gestão abraça a maior parte dos cursos, mas que tenta abraçar outros atores como voluntários”. O representante do Instituto Cupinzeiro asseverou que “as pessoas participam muito pouco na tomada de decisão e que se organizam somente quando se sentem ameaçadas”. A representante da ATUSCA declarou que “no que tange as regras de uso, não houve participação da população e que as regras serão como os gestores do parque desejam”. Sendo assim, as regras são definidas pela gestão do PNSC sem a participação efetiva dos envolvidos. Para parte dos atores (gestor do parque, departamento de meio ambiente, IEF) a gestão está mais participativa, no entanto, para representantes dos canasteiros e do setor comercial, a gestão continua centralizada.

Salienta-se que a gestão é um processo e, implantar uma gestão participativa e coletiva para a tomada de decisão, envolve o desenvolvimento e incorporação de uma cultura para atuar coletivamente em ambientes com diferentes setores, visões e interesses. A cultura de ação coletiva requer um reconhecimento de que essa gestão é peculiar uma vez que envolve um bem comum a ser preservado por toda a coletividade. Assim a nova gestão do PNSC vem ampliando as possibilidades de uma gestão coletiva dos recursos comuns, mesmo que dificuldades e limitações ainda se apresentem como desafios a serem superados.

Na categoria teórica “Monitoramento de usuários e recursos” a representante da UEMG ponderou que “uma das formas de monitorar é via pesquisas, e ressalta sua preocupação “em relação a mineradora”. Para a representante da Terra Brasilis “as pesquisas, quando realizadas, faz levantamentos para verificação das condições do local e as ocorrências como queimadas”. Destaca que nas áreas regularizadas, “o impacto é bem menor, mesmo com o turismo” indicando existir “um controle e monitoramento”. O representante do Instituto Cupinzeiro acredita que em “alguns pontos há controle e monitoramento, mas que precisa de mais monitoramento com os turistas”. Para os representantes dos monitores ambientais há “excessos de controle em relação aos visitantes e moradores da região”.

No que se refere à categoria teórica “Monitoramento de usuários e recursos” percebe-se que o monitoramento acontece, no entanto, apontam excessos. Isso leva a percepção quando relaciona-se monitoramento com sanções graduais algumas consideradas desproporcionais. As sanções requerem mais equilíbrio em função dos diferentes atores e interesses. Ferreira (2013) estudou as sanções sobre os ribeirinhos e apontou que eles se sentem atingidos de forma desproporcional. Nesse ponto é salutar lembrar que a literatura estudada, especialmente Ostrom (1990), indica que para a efetivação de uma gestão coletiva o primeiro passo é o estudo das regras. Para o caso em questão, os moradores indicam que são atingidos pelas regras e sanções de forma desproporcional. As regras e sanções devem ser estudadas e discutidas coletivamente, sobretudo as regras de operação associadas às variáveis estruturais específicas do PNSC, bem como condições biofísicas, particularidades da comunidade e as regras de uso.

No que se refere à categoria teórica “Sanções graduais”, a entrevistada da UEMG acredita que “há sanções e usinas foram multadas com valor muito alto”. Para o representante da Terra Brasilis “não sabe ao certo sobre as sanções, mas sabe da existência de multas”. A representante do Instituto Cupinzeiro relatou que “há multas envolvendo fogo, mas que se multa menos do que deveria e há coisas que não tem sanções”. Para os representantes dos monitores ambientais (prefeitura) “as pessoas fazem o que querem e não vemos punições, mas no passado muitas multas foram aplicadas de forma equivocada”. Para o representante dos

produtores “a mineradora sabe trabalhar para não ser multada, pois, deve ter advogado e o problema é que o produtor não tem conhecimento e não sabe o que fazer e as multas são pesadas”. Reconhece, no entanto que “a multa provocou melhorias, pois o pessoal não faz coisa tão errada mais”. A representante da ATUSCA se refere ao monitoramento que confere “maior atenção à nascente do rio São Francisco”, mas entende que “outros pontos deveriam ser monitorados com mais cuidado. Completa indicando que os condutores são tratados como exploradores do parque e as sanções para quem descumpre são graves”.

Como pode-se verificar existem divergências sobre “sanções graduais”. Para parte dos atores (representante da UEMG e do IEF) ainda são poucas e devem ser ampliadas. Para outros, existem sanções muito rigorosas, principalmente, para produtores e moradores. As sanções graduais indicadas por Ostrom (1990), no geral, estão presentes, mas carecem de operacionalidade eficaz, mesmo que parte dos atores (representantes da ATUSCA, produtores rurais e guias do parque) critiquem o excesso delas. Essa crítica é motivada pelo fato de que os produtores e canasteiros possuem uma longa trajetória de conflitos em torno da questão fundiária considerando, assim, que as sanções são exageradas, principalmente, para aqueles que habitam a região antes mesmo do PNSC. Nesse particular fica a indicação de que a aplicação gradual de sanções indo das mais brandas para as mais substanciais pode ser uma alternativa, ainda mais com a adoção de regras de compensação.

As sanções graduais foram relatadas pela ATUSCA e por moradores locais que afirmaram que guias e moradores já foram proibidos de entrar no PNSC. No entanto, percebe-se que essa questão é bastante velada. No que se refere às multas, existe antes da aplicação um aviso e orientação. Em casos mais graves, a multa é direta. Todavia, em gestões anteriores há relatos de que a multa era aplicada sem níveis de graduação. Finalmente, entende-se que as sanções graduais servem como um processo pedagógico que deveria ser implementado e assumido.

Quanto à categoria teórica “Mecanismos de resolução de conflitos”, a representante da UEMG indica que os maiores conflitos advêm da “questão de tirar as pessoas do parque, pois ainda existem moradores”. Para o representante da Terra Brasilis o principal conflito é que “o passado advindo da desapropriação e a comunidade ainda não consegue conversar com o ICMBio e o ICMBio com a comunidade e essa indefinição aumenta a tensão”. Para a representante do Instituto Cupinzeiro o principal conflito é “com as comunidades tradicionais e com pessoas que promovem turismo predatório, e a solução é diálogo”. Para o IEF o “maior conflito é a regulação fundiária”.

Nesse contexto “Mecanismos de resolução de conflitos” é necessário partir do reconhecimento dos conflitos e disputas, especialmente, os que envolvem a regulação fundiária que requer uma arena adequada para o diálogo, acrescida da essencial participação efetiva e ativa dos atores precipuamente na tomada de decisão. Uma das alternativas é iniciar um processo de aproximação dos diferentes atores, proporcionando espaços participativos e diferenciados para o debate. A rotatividade de reuniões nos diversos municípios é uma das possibilidades para ampliar a participação associada aos horários e aos dias que favoreçam a presença.

Com referência à categoria teórica “Reconhecimento mínimo de direitos de organização”, o representante do Instituto Cupinzeiro indica que “a participação da sociedade civil e articulação entre os atores poderia ser melhor”, porém resguardar a “autonomia, o direito à voz e respeito às divergências”. A representante da ATUSCA considera forçoso rever a questão dos condutores “que agora estão sendo proibidos de entrar no PNSC, pois há uma falsa aproximação que oscila entre condutores e moradores”, Enfatiza que “o conselho

consultivo existe devido à exigência da lei, da mesma forma a aproximação com os moradores”. Para o representante do Instituto Cupinzeiro “as pessoas têm pouco poder de influenciar, mesmo com o conselho”, porém para o representante da Associação de Monitores Ambientais “as pessoas são respeitadas e não existem conflitos hoje”.

Com relação à categoria teórica “Alinhamento e articulação intersetorial na gestão” a representante da UEMG considera que “vê essa presença” e o representante da Terra Brasilis citou que “o conselho consultivo permite ouvir várias demandas”. Para os representantes dos monitores ambientais (prefeitura) “os gestores atuais são receptivos às demandas e a prefeitura tem participado ativamente, porém é preciso ação articulada com o IEF e ICMBio com relação ao patrimônio histórico, juntamente a sociedade civil”. Para o representante dos produtores “o parque aceita os grupos organizados, como o grupo dos canastreiro e até respeita bem, respeito que deve estar presente com as organizações envolvidas com o turismo”. Porém o representante da ATUSCA pondera que “a gestão do Parque não respeita verdadeiramente as associações e nem as enxergam”, permeando o sentimento de superioridade.

Embora reconhecendo que os gestores do PNSC estão mais abertos às demais organizações, essa abertura carece de efetividade e de iniciativas direcionadas ao incentivo de ações coletivas e cooperativas. Essa situação foi identificada por Oviedo, Bursztyń e Drummond (2015) em estudo realizado sobre a Amazônia Brasileira quando atestam a existência de um monitoramento, porém de forma ineficaz relacionado à regulamentação da posse das terras. A representante da UEMG e do IEF assinalam que o monitoramento no PNSC é fraco e há ausência de instâncias para a resolução de conflitos.

Quando o tema é sanções há o reconhecimento de que são diminutas, mas para alguns são desproporcionais e em excesso. Villamayor-Tomas et al. (2016) evidenciam que não há um entendimento sobre o monitoramento e sanções adequadas aos casos particulares e ao contexto social e cultural em que o bem se localiza. Os resultados obtidos demonstram as dificuldades para estabelecer o que seria comum no PNSC que fosse capaz de promover uma sinergia e convergência de interesses. Os achados de Ostrom (1990) são contundentes e indeclináveis em afirmar que a essência do comum floresce quando as comunidades envolvidas criam as próprias regras para cuidar de seus bens comuns. Os resultados mostram também que há necessidade de meios e incentivos para se alcançar os objetivos de autogoverno e sustentabilidade do PNSC, dentre os quais destaca-se: uma ação gerencial mais dialógica com formas de comunicação que envolva os *stakeholders*; regras transparentes de justiça distributiva de custos e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas no PNSC e mapeamento claro dos interesses que permeiam os recursos ambientais. Nesse sentido, Bollier (2016) nos instiga e reforça que não há fórmulas, modelos pré-estabelecidos para originar o que é comum, uma vez que as comunidades devem desfrutar da vivência ímpar de gerir um recurso, o que solicita atenção às originalidades para descobrir faculdades e capacidades fecundas contidas nas relações sociais.

Carências e desafios estão presentes. O comum, além dos recursos ambientais, deveria convergir para emancipação e autonomia de indivíduos e organizações que o edificam ao entorno do PNSC. Mesmo reconhecendo as limitações e dificuldades, entende-se que há possibilidades para uma gestão coletiva e colaborativa dos bens comuns, considerando a extensão territorial do PNSC e os diversos grupos envolvidos. Esses fatores são desafios, mas também demanda força de vontade e requer ação política para enfrenta-los em prol de uma gestão baseada no diálogo e na cooperação.

5. Conclusões

Do ponto de vista da governança, todos os atores, públicos e privados, influenciam e devem participar na gestão dos bens comuns. Reconhecer o que é comum e acordar sobre isso é o passo inicial para a construção de uma governança colaborativa no PNSC. Com relação às fronteiras, o PNSC possui limites definidos, sobretudo, do ponto de vista jurídico. No entanto, afirmações indicam que as pessoas não sabem onde começa e onde termina o parque, sugerindo a necessidade de informações mais claras e constantes sobre os limites do PNSC. Nesse ponto é imperioso assumir a interdependência entre pessoas, recursos, cultura e natureza para reconhecer as fronteiras e estabelecer uma rede de relações vibrantes para a gestão do coletivo. Esse reconhecimento viria ao encontro para amenizar a insatisfação de atores sociais do PNSC no que tange às regras de apropriação e provisão de acordo com as condições locais.

Quando analisada a gestão sob o ponto de vista da abertura e participação e dos arranjos de decisão, nota-se que houve evolução, mas persiste o desafio de viabilizar e incrementar a participação dos atores envolvidos em um processo para construir vínculos, relações que confirmam o coletivo. As regras, por exemplo, têm sido definidas pela gestão do PNSC sem a participação efetiva dos envolvidos, permanecendo a gestão centralizada. Além das regras, o monitoramento e sanções carecem de equilíbrio entre o ato punitivo e o educativo.

Quanto aos mecanismos de resolução de conflitos, observa-se que os conflitos decorrem em sua maioria das questões que envolvem a regulação fundiária presente desde a origem do PNSC. Não visualizou-se arenas e atitudes adequadas para a resolução desses conflitos, o que frustra quaisquer expectativas e/ou tentativas de resolver as controversas, alimentando os sentimentos de impotência e insatisfação de alguns atores conforme apontado nos depoimentos. O desafio está em ultrapassar a representação em direção a participação democrática, elementos essenciais para uma governança colaborativa. Quanto ao alinhamento e articulação intersetorial, percebe-se que os gestores do PNSC estão mais abertos, porém essa abertura requer efetividade na direção de construção de uma rede que privilegie o interesse público, articulações que, atualmente, são facilitadas pelas tecnologias de informação e comunicação, promovendo interação entre diversas instituições e sociedade.

As questões dos comuns são contraditórias e nem sempre clara quanto à característica daquilo que, de fato, é comum. Como desafio para agendas futuras, sugerimos estudar a operacionalização da gestão coletiva em ambientes com área e número de atores mais abrangentes. Além disso, analisar em profundidade como os conflitos identificados foram historicamente formados e compreender de que forma os atores locais, canastreiros e produtores se organizam à luz de suas demandas e da construção de suas interações locais e regionais.

6. Referências

ACSELRAD, Henri (orgs.). **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Fundação Heinrich Böll, 2004.

BOLLIER, D. **Pensar desde los comunes**: una breve introducción. Madri: Traficantes de Sueños, 2016.

BRASIL. 2000. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC**. Lei nº 9985 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de

2006. Plano Nacional de Áreas Protegidas: Decreto nº5.758, de 13 de abril de 2006 / Ministério do Meio Ambiente. – Brasília: MMA/SBF, 2011. 76 p.

BRASIL. **Plano de manejo do parque nacional da Serra do Canastra.** Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/PM_PNSC_Resumo_Executivo.PDF>. Acesso em 20 de maio de 2020.

CRUZ, E. S. T.; PEREIRA, J. R.; CRUZ, A. O.; GARCIA, A. S. Gestão da água como common pool resource: revisão integrativa a partir de Elinor Ostrom. In: **XXI SEMEAD Seminários em Administração**, 2018, São Paulo. XXI SEMEAD Seminários em Administração, 2018.

FEENY, D.; BERKES, F.; MCCAY, B. J.; ACHESON, J. M. The Tragedy of the Commons: twenty-two years later. **Human Ecology**, v. 18, n. 1, 1990.

FERNANDES, V. S. R. **Entre a regulação e a emancipação social:** desafios à continuidade do lugar frente ao Parque Nacional da Serra da Canastra – MG. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Belo Horizonte: UFMG, 2012.

FERREIRA, G. H. C. **A regularização fundiária no Parque Nacional da Serra da Canastra e a expropriação camponesa:** da baioneta à ponta da caneta. 2013. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GODOY, A. S. A pesquisa qualitativa e sua utilização em administração de empresas. **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo, v. 35, n. 4, p.65-71, jul./ago. 1995.

GONÇALVES, D. D.; TÁRREGA, M. C. V. B. Conflitos sociais e jurídicos na consolidação fundiária dos Parques Nacionais brasileiros: um estudo de caso sob a ótica da Teoria Crítica de David Sanches Rubio. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, v. 7, n. 1, 2017.

HARDIN, G. The Tragedy of the Commons. **Science**, v. 162, n. 3859, pp. 1243-1248, 1968.

MACEDO, J. **Serra da Canastra vive conflito entre preservação e subsistência de agricultores.** 2014. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2014/06/02/interna_gerais,535053/serra-da-canastra-vive-conflito-entre-preservacao-e-subsistencia-de-agricultores.shtml>. Acesso em 20 de maio de 2020.

MAPA DE CONFLITOS AMBIENTAIS DE MINAS GERAIS. 2019. Disponível em: <<https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/observatorio-de-conflitos-ambientais/mapa-dos-conflitos-ambientais/>>. Acesso em 20 de agosto de 2019.

NOGUEIRA, L. S. Conflitos no Entorno do parque Nacional da Serra da Canastra – Perspectivas da pluriatividade para o desenvolvimento no espaço rural. **VIII Congresso Brasileiro de Turismo Rural e I Colóquio Internacional de Pesquisa e Práticas em Turismo no Espaço Rural**. v. 1, p. 055-062, 2013.

OSTROM, E. A general framework for analyzing sustainability of social-ecological systems. **Science**, v. 325, p. 419-422, 2009.

OSTROM, E. **Governing the commons: the evolution of institutions for collective action**. Indiana University Press Cambridge, 1990.

OSTROM, E. How types of goods and property rights jointly affect collective action. **Journal of Theoretical Politics**, v. 15, n. 3, p. 239-270, 2003.

OSTROM, E.; GARDNER, R.; WALKER, J. **Rules, Games, and Common-Pool Resources**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1994.

OVIEDO, A. F. P.; BURSZTYN, M.; DRUMMOND, J. A. Agora sob nova administração: acordos de pesca nas várzeas da Amazônia Brasileira. **Ambiente & Sociedade**, v. 18, n. 4, p. 119-138, 2015.

PEREIRA, M. A. **Gestão de recursos comuns no entorno de áreas protegidas: ação coletiva e desenvolvimento rural no sistema socioecológico (SES) do Parque Nacional da Serra da Bodoquena - MS**. 2013. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, 2013.

POTEETE, A. R.; OSTROM, E.; JANSSEN, M. A. **Trabalho em parceria: ação coletiva, bens comuns e múltiplos métodos**. São Paulo: Editora Senac, 2011.

VIANNA, H. M. **Pesquisa em Educação: a observação**. Brasília: Plano Editora, 2003.

VILLAMAYOR-TOMAS, S., M. et al. Hydropower vs. fisheries conservation: a test of institutional design principles for common-pool resource management in the lower Mekong basin social-ecological system. **Ecology and Society**, v. 21, n. 13, 2016.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.